

PROPOSTA N.º 116/2023-PCM/MANDATO 2021-2025

(Reunião de 15 de novembro de 2023)

Mapa de Pessoal para o ano de 2024

Considerando que:

O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o mapa de pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal.

Os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e inseridos em página eletrónica (n.º 4 do artigo 29.º da LTFP);

No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28.º a 31.º e 80.º da LTFP);

Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2024 reflete um esforço de adequação e conformidade com os preceituados normativos, tendo-se promovido o enquadramento funcional, a indicação da respetiva carreira e categoria correspondente dentro da área funcional, sempre que aplicável e a indicação da função, competência ou atividade do ocupante do posto de trabalho da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;

Este exercício permite uma identificação mais rigorosa das funções com base nas quais se procedeu ao recrutamento dos trabalhadores e, permite ainda, com mais rigor, proceder a uma gestão de recursos humanos adequada e adaptada às necessidades, atender verdadeiramente ao interesse do serviço público e da continuidade do mesmo que se pretende acautelar, sempre com respeito pela categoria funcional de cada trabalhador;

A organização do Mapa de Pessoal do modo em que se apresenta permite ainda uma leitura mais simples e transparente;

Esta forma de apresentação revela-se ainda como uma forma mais adequada para verificar e analisar eventuais situações de mobilidade que se tornem imperativas. Deste logo e com a organização do Mapa, reflete-se a necessidade de se proceder a várias mobilidades internas, em razão de reais e efetivas afetações que não estão espelhadas no mapa ou de outras que, por questões funcionais e de interesse público se mostrem necessárias vir a acautelar;



O Mapa de Pessoal para 2024 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas;

O Mapa de Pessoal que se propõe para 2024, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária, que constitui parte essencial para alcançar os mesmos;

Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa garantir tarefas administrativas, significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia;

Em cada exercício orçamental a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo como empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis;

Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29.º, da LTFP.

O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço);

O Mapa de Pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias



para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias;

O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado e organizado da seguinte forma quanto às carreiras existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo:

CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Carreira		Categoria
Carreiras Gerais		Cargos de Dirigentes
	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico
		Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional
		Assistente Operacional

Os postos de trabalho integrados na presente Proposta de Mapa de Pessoal encontram-se divididos em:

- a) Postos de trabalho ocupados;
- b) Postos de trabalho vagos;
- c) Postos de trabalho cativos;
- d) Postos de trabalho previstos;

O Mapa de Pessoal não se consubstancia no efetivo municipal, nem mesmo no número previsto como postos de trabalho ocupados, o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo ao número de trabalhadores ao serviço;

O Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, procedeu à atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador;

Com efeito, aquele diploma reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado;

Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2024 identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;

Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do referido Decreto-Lei, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma;

O suplemento de penosidade e insalubridade encontra-se devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2024 e é objeto de Proposta autónoma;



Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 280.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos da LTFP, o mapa de pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para 2024.

Conforme disposto no Mapa de Pessoal, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, encontram-se previstas e orçamentadas.

Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime, aprove o Mapa de Pessoal para 2024 que se anexa.

Figueira de Castelo Rodrigo, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara,



(Carlos Manuel Martins Condesso)

APROVADA / REJEITADA POR ____ votos contra ____ abstenções ____ votos a favor
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

